



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 046/85

De, 22 de Novembro de 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS COM A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal  
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber'  
que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária de 21 de  
Novembro de 1.985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder E-  
xecutivo Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso  
do Sul, autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômi-  
ca Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-  
FAS, no valor de 26.670 ORTN (vinte e seis mil, seiscentos e se-  
tenta Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), destinado a  
aquisição de Equipamentos de Limpeza Pública.

ARTIGO 2º - Para a garantia do prin-  
cipal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado'  
a utilizar parcelas do FPM - Fundo de Participação dos Municí -  
pios e/ou do ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, du-  
rante o prazo de vigência do contrato de financiamento autoriza-  
do por esta Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municí-  
pal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município ,  
durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento  
dotações suficientes para a amortização do principal e acessórios  
resultantes do cumprimento desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Cont. LEI Nº 046/85

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o valor da operação de crédito, para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, utilizando como recursos para cobertura os próprios recursos contratados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL